



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	8
Ministério da Defesa.....	9
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	10
Ministério da Economia	11
Ministério da Educação.....	43
Ministério da Infraestrutura	47
Ministério da Justiça e Segurança Pública	50
Ministério do Meio Ambiente.....	58
Ministério de Minas e Energia.....	58
Ministério das Relações Exteriores	70
Ministério da Saúde.....	70
Ministério Público da União.....	95
Poder Judiciário	95
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	96

.....Esta edição completa do DOU é composta de 106 páginas.....

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
"Art. 42.

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar." (NR)
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de julho de 2019

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado RODRIGO MAIA
Presidente

Deputado MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
2º Vice-Presidente

Deputada SORAYA SANTOS
1ª Secretária

Deputado MÁRIO HERINGER
2º Secretário

Deputado FÁBIO FARIA
3º Secretário

Deputado ANDRÉ FUFUCA
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA
1º Vice-Presidente

Senador LASIER MARTINS
2º Vice-Presidente

Senador SÉRGIO PETECÃO
1º Secretário

Senador EDUARDO GOMES
2º Secretário

Senador FLÁVIO BOLSONARO
3º Secretário

Senador LUIS CARLOS HEINZE
4º Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.899, DE 3 DE JULHO DE 2019

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de mil candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, autorizado pela Portaria nº 236, de 25 de julho de 2018, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2018, sendo:

I - quinhentos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto para pronto provimento; e

II - quinhentos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto para pronto provimento.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, e observação das restrições impostas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal deverá:

I - verificar previamente as condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Paulo Guedes

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR: AR AS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA. Processo nº 00100.005025/2019-90; AR CERTIFICARE CERTIFICADORA. Processo nº 00100.004586/2019-71; AR VISATTO GESTAO EMPRESARIAL. Processo nº 00100.004946/2019-35; AR BRAS CENTER. Processo nº 00100.004889/2019-94; AR FORTE ARAPOTI CERTIFICADORA. Processo nº 00100.005215/2019-15; AR ACC - SERVICOS DIGITAIS EIRELI. Processo nº 00100.005022/2019-56; AR ID SOLUCOES. Processo nº 00100.005123/2019-27; AR CERTIFIQUE AQUI CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.005072/2019-33; AR BYTE CERTIFICACAO DIGITAL. Processo nº 00100.005000/2019-96.

DEFIRO o descredenciamento da AR BELACAP. Processo nº 00100.005473/2019-93.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 108, DE 2 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 2.023, publicada no DOU de 13/06/2019; e das atribuições constantes no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e considerando as informações constantes do processo SFA - ES nº 21018.002183/2019-05, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número 18/2019/ES o(a) Médico(a) Veterinário(a) Lukas Souza Felisberto, inscrito(a) no CRMV-ES nº 2409, para emissão de Certificados de Inspeção Sanitária - CIS-E para estercos e cama de aviário, nos municípios de Santa Maria de Jetibá no Estado do Espírito Santo para as propriedades relacionadas no processo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 186, DE 1º DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva(SE/MAPA), aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de abril de 2018, na Portaria SE/MAPA nº 585, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2018, e considerando o disposto no Artigo 2º, Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Artigo 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo eletrônico nº 21044.006045/2017-16, resolve:

Art. 1º - Renovar o credenciamento sob o número BR-RJ675, da empresa Kafka Controle de Pragas LTDA. - EPP, CNPJ 05.915.656/0002-39, localizada na Estrada Engenho da Pedra nº 588, Ramos, Rio de Janeiro, RJ. CEP 21031-030 para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar as seguintes modalidades de tratamento: a) Fumigação em Contêineres (brometo de metila e de fosfina); b) Fumigação em Câmara de Lona (brometo de metila e de fosfina); c) Fumigação em Silos Herméticos (fosfina); d) Fumigação em Porões de Navios (fosfina).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 4 (quatro) anos, conforme estabelece o § 4º, do Artigo 1º - do Anexo I - da Instrução Normativa nº 66 de 27 de novembro de 2006, podendo ser renovado nos termos da citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ALENCAR BELO

